Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 4 DE MAIO DE 2023 • EDIÇÃO 717 • ANO III

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.008/2023

Vereadores Autores: Professor Michel, Iza Vicente e Luiz Matos.

Institui a obrigatoriedade de destinação de ônibus exclusivo para mulheres no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de destinação de ônibus exclusivo para mulheres, em quantidade não inferior a dez por cento da frota nos horários de pico.
§ 1º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
§ 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 2º O executivo municipal determinará, por lei de iniciativa própria, os valores das multas em caso de descumprimento no determinado nesta Lei, tanto por parte das concessionárias quanto de usuários individuais.
Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 4º Os ônibus exclusivos para mulheres deverão ser preferencialmente conduzidos por motoristas do gênero feminino.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor, no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Republicado por conter incorreção.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 110/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$995.533,87 (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 110/2023 **DE: 03/05/2023**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Saneamento					
58.05.17.511.0071.2.190	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
3.3.90.39.00.00.00		3133	704.2	995.533,87	
Total Anulado da Unidade Gestora: 995.533,87					
TOTAL ANULADO: 995.533,87					
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Saneamento					
58.05.17.512.0071.2.192	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
4.4.90.51.00.00.00		3143	704.2		995.533,87
Total Reforçado da Unidade Gestora: 995.533,87					
TOTAL REFORÇADO: 995.533,87					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.2	995.533,87	995.533,87
TOTAL:	995.533,87	995.533,87

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 111/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. c/c no Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$45.378.686,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.
Art. 2º - Os recursos de R$44.978.686,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.
Art. 3º - Os recursos de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO